DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Notificações 2
Atos Oficiais 4
Decretos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Notificações

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO URGENTE – REPUBLICAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO

Notificante: Prefeitura Municipal de Guariba.
- CNPJ Nº 48.664.304/0001-80

Notificada: Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Guariba – CNPJ nº 29.323.399/0001-23.

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos II e XXIII, observadas as disposições dos arts. 154 e 155, da Lei Orgânica do Município de Guariba, de 05/04/1990...

Fica o representante legal, presidente da Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Guariba – COOPGUA - CNPJ nº 29.323.399/0001-23, formalmente NOTIFICADA, em caráter de urgência, a respeito de que o Contrato Administrativo nº 27/2023, firmado ou compromissado entre as partes em 10/03/2023, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 06/2023 originária da Chamada Pública nº 01/2023, instruída pelo Processo nº 31/2023, para efeito de cooperação mútua ou termo de compromisso, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei federal nº 8.666/93, observada as disposições pertinentes da Política Nacional de Resíduos - Lei federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto federal nº 10.936/2022, tendo em vista as violações cometidas ao programa específico de coleta e triagem dos resíduos sólidos urbanos, previsto na Lei municipal nº 2.322, de 14/05/2009, que foi regulamentada pelo Decreto municipal nº 2.772, de 13/05/2013, e por motivo de se encontrar vencido, após vigência de doze meses, desde o dia 10/03/2024, e não ter sido manifestado qualquer interesse, em tempo hábil, na prorrogação pela cooperativa contratada, por igual e sucessivo período, com o término da vigência da avença originária considera-se extinto o contrato automaticamente, para todos os efeitos legais, conforme TCU – Acórdão nº 3.010/2008-Segunda Câmara.

A COOPGUA não só se desinteressou pela prorrogação anual do contrato, mostrando total descomprometimento e desatenção para com suas obrigações legais, como nem ao menos ou mesmo sequer teve a iniciativa de apresentar qualquer justificativa diante de nova e reincidente negligência e omissão.

Trata-se de reincidência por força de que esse desleixo e desrespeito da cooperativa contratada ou compromissada para com a obrigação de cumprir com os princípios basilares básicos da legalidade e da formalidade já são conhecidos de outras datas. Haja vista a Notificação Urgente deste Gabinete Municipal, datada de 26/05/2021, enviada ao então representante legal da COOPGUA, naquela ocasião, por conta do Contrato Administrativo nº 143/2015, assinado pelas partes, no dia 29/05/2015, com previsão de vigência até o limite máximo de sessenta meses, que foi atingido no dia 29/05/2020.

Sucede que a COOPGUA deixou vencer, naquela oportunidade, o contrato no dia 29/05/2020, sem tomar qualquer providência no sentido de regularizar a situação contratual, que por causa da gravidade da omissão foi preciso que o então Secretário Municipal de Meio Ambiente requisitasse, no dia 15/01/2021, por sua própria iniciativa, mas com excessivo atraso, uma prorrogação em caráter excepcional de mais doze meses, a fim de evitar a paralisação dos serviços prestados.

Por causa da negligência e da omissão da COOPGUA o termo aditivo somente veio a ser publicado no dia 19/01/2021, ou seja, quase oito meses depois de ter vencido o prazo limite de cinco anos do Contrato Administrativo nº 143/2015, de 29/05/2015, o que provocou uma situação completamente precária e irregular.

E como a então diretoria da cooperativa contratada não havia observado e nem cumprido absolutamente nada do que tinha sido estabelecido como deveres e/ou obrigações nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 143/2015, de 29/05/2015, e no Plano de Trabalho de Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis que fazia parte integrante do Termo de Compromisso em anexo ao instrumento contratual, principalmente, no tocante às obrigações relacionadas às prestações de contas, na forma estabelecida na cláusula oitava, subitens 8.1 e 8.2, também mantidas na mais completa ignorância, nos últimos seis anos, a Prefeitura contratante NOTIFICOU e INTIMOU, na forma da lei, aos diretores e responsáveis da COOPGUA, para que no dia 30/05/2021, paralisassem ou suspendessem suas atividades de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, conforme constavam do cartão do CNPJ nº 29.323.399/0001-23, e desocupassem completamente o Galpão de Recicláveis, com a devolução de todos os bens pertencentes a este Municipio.

Para minimizar os efeitos irregulares de tamanha precariedade jurídica, com quase oito meses de atraso, após o vencimento do prazo de duração máxima de cinco anos, ocorrido no dia 29/05/2020, a Administração publicou o Decreto municipal nº 3.977, de 31/05/2021, contendo, no seu art. 1º, a seguinte disposição:

“Art. 1º. Fica prorrogado, por mais três meses, no período de 30/05/2021 a 29/08/2021, em caráter excepcionalíssimo, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 143/2015, vencido, após cinco anos de duração, em 29/05/2020, prorrogado, em caráter excepcional, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93, por mais doze meses, até 29/05/2021, e novamente vencido, sem que a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Guariba, tomasse a iniciativa de regularizar sua situação perante o Município de Guariba, a fim de não interromper a prestação de serviço

público considerado essencial à melhor qualidade de vida da população."

Nos "considerandos" do mencionado decreto, verifica-se que a antiga Associação Primavera de Catadores de Materiais e Processamento de Vendas de Materiais Recicláveis de Guariba teve sua denominação alterada para Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Guariba – COOPGUA, com profundas alterações estatutárias, sem prévia comunicação e anuência da Administração, em que pese o Contrato Administrativo nº 143/2015, decorrente da Dispensa de Licitação nº 4/2015, instruída pelo Processo nº 797/2015, conter todos os documentos de habilitação e credenciamento da associação anterior.

As alterações estatutárias realizadas impactaram mais nas atividades econômicas principais do CNPJ, passando-as para comércio atacadista de resíduos e sucatas, sem que antes estabelecessem qualquer contato, mas somente após a Notificação da Prefeitura, enviada no dia 22/12/2017, a diretoria se dispôs a informar ao Município as mudanças realizadas, arbitrariamente.

Nada obstante o vasto antecedente histórico de irregularidades cometidas pela cooperativa contratada, depois de uma reunião realizada no Gabinete Municipal, os diretores responsáveis pela COOPGUA deram entrada na Prefeitura a um requerimento, por meio do Protocolo nº 2.687/2021, registrado em 27/05/2021, no qual solicitaram, até que enfim, a prorrogação do prazo de duração do contrato por mais três meses, para que pudessem ter tempo suficiente de montar um plano de trabalho, de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e tentar sanar as inúmeras falhas cometidas ao longo de vários meses.

Enquanto que o Executivo Municipal, preocupado em não interromper a prestação de serviços e desfalcar uma das atividades mais prioritárias e essenciais deste Município, autorizou a prorrogação em caráter excepcionalíssimo, uma vez já esgotados os limites previstos em lei, em que pesem os argumentos estapafúrdios apresentados, completamente surreais, precisaram ser aceitos, ainda que inverossímeis, para regularizar a situação a qualquer custo. O motivo apresentado, para que se tenha umas ideia, foi de que não houve tempo suficiente para montar um plano de trabalho ou projeto operacional, pois o vencimento do prazo de vigência anual do contrato caiu num sábado, no dia 29/05/2021, que como seria o último dia, mas sem expediente, os órgãos responsáveis estariam fechados e impedidos de atendimento público.

Mas voltando ao presente caso, de nova reincidência, fica a cooperativa contratada também NOTIFICADA para que, como consequência da extinção do Contrato Administrativo nº 27/2023 ou do termo de compromisso, ocorrido no dia 10/03/2024, ficou automaticamente revogada a permissão de uso precário de todos os bens de caráter permanente, de que trata a cláusula sexta, subitens 6.1 e 6.2 do instrumento contratual, para que venha a desocupar imediatamente toda a área relacionada ao Galpão de Recicláveis, na Rodovia José Corona, km 07, e devolver imediatamente todos os bens permissionados, conforme inventário constante às fls. 09, do Processo nº 31/2023.

A propósito, o inventário de bens constante do anexo IV do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 06/2023 originária da Chamada Pública nº 01/2023 - Processo nº 31/2023 que ora é de responsabilidade da COOPGUA presidida por Natalina Aparecida Sabino Alves CPF. 104.280.368-48, é o mesmo constante do Termo de Responsabilidade de Uso e Conservação, assinado pelo, na época, presidente da COOPGUA: Laercio Miranda Alves, CPF nº 089.243.888-60, no dia 03/07/2015, a seguir especificados, ressalvado o caminhão que foi substituído neste Processo nº 31/2023 por um veículo mais moderno e adequado, nos termos do Decreto Municipal 4.360 de 24 de abril de 2023:

* um arquivo de aço de quatro gavetas (Patrimônio nº 13.368);
* nove cadeiras escolares (sem registros patrimoniais);
* uma cadeira escolar (Patrimônio nº 12.370);
* uma cadeira escolar (Patrimônio nº 12.412);
* uma cadeira escolar (Patrimônio nº 4.228);
* uma cadeira escolar (Patrimônio nº 12.430);
* uma cadeira escolar (Patrimônio nº 12.376);
* duas cadeiras estofadas com braços (sem registros patrimoniais);
* duas cadeiras estofadas sem braços (sem registros patrimoniais);
* duas estantes de aço (sem registros patrimoniais);
* uma mesa de ferro para separar reciclagem (Patrimônio nº 9.455);
* uma mesa de madeira (sem registro patrimonial);
* duas mesas de refeitório (sem registros patrimoniais);
* uma prensa hidráulica enfardadeira de 15 t. s. (Patrimônio nº 20.068);
* uma prensa hidráulica enfardadeira de 20 t. G. (Patrimônio nº 8.353);
* um roupeiro em aço de 20 portas - ch. 24 (Patrimônio nº 13.937);
* um Galpão de Recicláveis.
* um Caminhão carroceria aberta modelo 14.190 CRM 4x2 Chassi 9536E7231NR051386 Volkswagen Placa FXN1F36 Frota 189.

Deverá, portanto, ocorrer a desocupação total e imediata e a devolução imediata de todos os bens pertencentes ao patrimônio público do Município de Guariba, no estado atual de conservação em que se encontram, sem direito de indenização ou retenção.

Muito embora esta Prefeitura contratante, não só diante da desistência voluntária da cooperativa contratada de prorrogação do contrato, que se encontra extinto, automaticamente, desde o dia 11/03/2024, já vinha

mantendo o interesse público de rescindir unilateralmente o contrato, por causa da precariedade da prestação de serviços de coleta, remoção, separação e comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, cuja execução se encontra à margem das obrigações previstas na cláusula quarta, subitens 4.1 a 4.8 do Contrato Administrativo nº 27/2023, proporcionando razões mais do que suficientes para que esta Administração se convencesse de que não há mais interesse público na continuidade da contratação ou do compromisso de cooperação.

Entre as principais falhas gravíssimas cometidas pela COOPGUA, já ao longo de vários meses, que não foram sanadas até então e já seriam suficientes na forma da Lei e regulamento, para a revogação unilateral e antecipada da contratação, podem-se destacar para simples exemplificação:

a) não prestar os serviços de coleta de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, definidos no plano operativo, em toda a cidade de Guariba, muito pelo contrário, ignorando por completo o planeamento e o cronograma específico das atividades de coleta e remoção de recicláveis e reutilizáveis, e em momento algum chegou sequer a atender à metade da cidade, dentro dos prazos programados;

b) desde o início da vigência do contrato, em 10/03/2023, não apresentou prestação de contas à Prefeitura contratante dos depósitos dos valores arrecadados com a comercialização dos recicláveis ou reutilizáveis, em uma conta bancária específica, em nome da cooperativa, assim como todos os pagamentos com cheques nominais e cruzados, das despesas relacionadas às atividades operacionais, para efeito de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com vistas a comprovar a legalidade e avaliar os resultados.

Este Município contratante instituiu o sistema de coleta seletiva e triagem do lixo desta cidade através da Lei municipal nº 2.322, de 14 de maio de 2009, e desde então vem planejando e tentando por em prática as atividades de classificação e aproveitamento de materiais recicláveis, desenvolvidas de forma organizada com a participação da própria sociedade, como se vê do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprovado pela Lei municipal nº 2.701, de 20/06/2013, regulamentada pelo Decreto municipal nº 2.772, de 13/05/2013, com o objetivo de reduzir os custos dos serviços públicos e os danos ambientais, visando poupar o uso de recursos naturais como matéria prima e proporcionar geração de renda para catadores de lixo, desde que constituíssem uma associação ou cooperativa.

Ao todo são 41 bairros nos quais a coleta seletiva deveria acontecer ao menos um dia da semana, a partir de 11/03/2023, de acordo com o mapa de distribuição dos bairros para que a coleta aconteça entre a segunda e a sexta-feira. Ocorre que os serviços prestados pela cooperativa contratada ou compromissada deveriam atender ao cronograma para implantação da coleta, com vistas a iniciar ao processo gradativamente para atender à cidade inteira dentro do prazo de seis meses, mas não deu certo, posto que nem ao menos a metade da cidade foi atendida.

Portanto, como a Prefeitura contratante já vem prestando parte dos serviços de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, de longa data, para que a cidade toda possa ser atendida, os estudos prévios realizados e o atual planejamento administrativo preveem incluir mais essa natureza de atividade essencial e de relevante interesse público num amplo processo de terceirização, por meio de prévia licitação, visando à contratação de serviços de coleta de resíduos domiciliares, quer seja orgânico, quer seja reciclável, bem como os resíduos de construção civil.

Por enquanto, a própria Prefeitura assumirá, com recursos estruturais próprios, a totalidade da prestação de serviços, até que sobrevenha o novo processo de licitação e a contratação, dependendo, para tanto, com a já consumada extinção do vínculo jurídico objeto do Contrato Administrativo nº 27/2023, desde o dia 11/03/2024, que até então existiu com a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Guariba – COOPGUA.

E como juntamente com a extinção automática do contrato, por motivo da reincidente desistência voluntária da cooperativa contratada de prorrogação do contrato, ocorreu, também, a revogação unilateral e imediata da outorga da permissão de uso dos bens de caráter permanente, pertencentes a esta Municipalidade, prevista na cláusula sexta, subitens 6.1 e 6.2 do instrumento contratual, caberá, num primeiro momento, a retomada imediata dos bens públicos que se encontram na posse da cooperativa contratada, que na hipótese de eventual recusa ou retenção, poderão ser encaminhados os respectivos autos para a Procuradoria Municipal, a fim de que se providencie, na forma da lei, o ajuizamento de ação de reintegração de posse.

INTIME-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE!

GUARIBA (SP), 22 de outubro de 2024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

.....

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.663 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.360, DE 24 DE ABRIL DE 2.023, QUE TRATA DA PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADA, DOS BENS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA,

EM FAVOR DA COOPGUA – COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS DE GUARIBA – CNPJ. 29.323.399/0001-23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Celso Antonio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os ***incisos II, IX e X, do art. 73, c/c artigo 103 e § 3º, da Lei Orgânica do Município***,

Considerando *os termos da NOTIFICAÇÃO URGENTE (Republicação de Rerratificação), publicada no Diário Eletrônico do Município - edição 1440-A (ed. extra), de 22 de outubro de 2024, a respeito da extinção do Contrato Administrativo nº 27/2023 com efeito de cooperação mútua ou termo de compromisso firmado ou compromissado entre a municipalidade de Guariba e a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Guariba – COOPGUA - CNPJ nº 29.323.399/0001-23 em 10/03/2023 - Dispensa de Licitação nº 06/2023 originária da Chamada Pública nº 01/2023, instruída pelo Processo nº 31/2023...*

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o ***Decreto Municipal nº 4.360, de 24 de abril de 2023, que trata da permissão de uso não remunerada, dos bens públicos que especifica, em favor da COOPGUA – COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS DE GUARIBA – CNPJ. 29.323.399/0001-23, devendo a cooperativa proceder a imediata devolução, ao município, dos bens especificados no decreto ora revogado, quais sejam:***

1 (um) arquivo de aço com 04 gavetas;
14 (quatorze) cadeiras do tipo escolar;
2 (duas) cadeiras estofadas com braço;
2 (duas) cadeiras estofadas sem braço;
1 (uma) estante de aço;
1 (uma) mesa de ferro para separar reciclagem;
1 (uma) mesa de madeira;
2 (duas) mesas de refeitório;
1 (uma) prensa hidráulica enfardadeira de 15 toneladas Standard;
1 (uma) prensa hidráulica enfardadeira de 20 toneladas GFardosSpress;
1 (um) roupeiro em aço com 20 portas-ch24;
1 (um) imóvel constituído por um galpão comercial objeto da Matrícula Imobiliária 552 do CRI de Guariba, localizado na Rodovia José Corona Km 7; e,
1 (um) caminhão carroceria aberta modelo 14.190 CRM 4x2 Chassi 9536E7231NR051386, Volkswagen.

Parágrafo único. A Cooperativa se responsabilizará por qualquer dano causado ao patrimônio especificado, inclusive contra terceiros, até que se proceda a devolução dos bens, os quais passarão por inspeção de verificação visando aferir suas condições; bem como em relação a todas as obrigações especificadas no decreto que ora se revoga, até que os bens sejam restituídos.

Artigo 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 22 de outubro de 2024.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, e divulgação na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do ***artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.***

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.664 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2.024

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.004.366,10 (SETE MILHÕES, QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.748, de 15 de outubro de 2.024 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º **-** Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para arcar com despesa oriunda do aditamento do Contrato Administrativo nº 037/2024, que tem como objeto a construção de creche escola no Residencial Nova Rocca, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria de Educação
Funcional: 12.365.0021.153000.4.4.90.51 - Obras e Instalações		
Dotação: Nova	**Valor:** R$ 13.000,00	**Cód. de Aplicação:** 801.0001 – Fonte 2

Artigo 2º **-** Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), para custear despesas do Projeto Casulo, por meio de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, mediante recurso financeiro repassado pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guariba, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.16.01	Secretaria de Desenvolvimento Social
Funcional: 08.243.0019.2.134000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Dotação: 2084	**Valor:** R$ 1.250,00	**Cód. de Aplicação:** 500.0055 – Fonte 6

Artigo 3º **-** Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 363.387,28 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), para aquisição de material de consumo, bens ou serviços de distribuição gratuita, de conformidade com a Lei nº 2.662, de 02/01/2013, combinada com a Lei nº 2.827, de 21/08/14, mediante excesso de arrecadação de receita própria, verificado no presente exercício financeiro, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.16.01	Secretaria de Desenvolvimento Social
Funcional: 08.244.0027.2.044000.3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição		
Dotação: 202	**Valor:** R$ 363.387,28	**Cód. de Aplicação:** 510.0000

Artigo 4º **-** Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para custear despesas de fornecimento de energia elétrica, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Dotação: 82	**Valor:** R$ 17.500,00	**Cód. de Aplicação:** 140.0000 – Fonte 2

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Dotação: 238	**Valor:** R$ 52.500,00	**Cód. de Aplicação:** 206.0000 – Fonte 2

Artigo 5º **-** Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para custear despesas de aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de ações de saúde pública, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Dotação: 76	**Valor:** R$ 260.000,00	**Cód. de Aplicação:** 301.0002 – Fonte 2

Artigo 6º **-** Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais), para custear despesas do Setor de Alimentação Escolar, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.04	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Dotação: 260	**Valor:** R$ 593.000,00	**Cód. de Aplicação:** 110.0000 – Fonte 1

Parágrafo único. O crédito adicional constante do presente artigo será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, classificadas e codificadas conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 241	**Valor:**	R$ 64.000,00
Código de Aplicação: 282.0000 - Fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.17.04	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.30 - Material de Consumo		
Dotação: 262	**Valor:**	R$ 107.000,00
Código de Aplicação: 200.0001 - Fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.17.04	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 267	**Valor:**	R$ 55.000,00
Código de Aplicação: 200.0001 - Fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.1.152000.4.4.90.51 - Obras e Instalações		
Dotação: 233	**Valor:**	R$ 367.000,00
Código de Aplicação: 282.0000- Fonte 5		

Artigo 7º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.516.916,10 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e dez centavos), para custear despesas com vencimentos e obrigações patronais dos servidores municipais, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete
Funcional: 04.122.0002.2.004000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: 11	**Valor:**	R$ 150.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.01.01	Departamento Jurídico
Funcional: 04.122.0002.2.067000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Dotação: 19	**Valor:**	R$ 13.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Dotação: 29	**Valor:**	R$ 13.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.02.06	Departamento de Transito e Transporte
Funcional: 04.122.0034.2.026000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: 45	**Valor:**	R$ 105.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.02.06	Departamento de Transito e Transporte
Funcional: 04.122.0034.2.026000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Dotação: 47	**Valor:**	R$ 45.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria de Finanças
Funcional: 04.123.0007.2.009000.3.1.90.03 Pensões		
Dotação: 53	**Valor:**	R$ 1.000,00

Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: 70	**Valor:**	R$ 111.000,00
Código de Aplicação: 301.0000		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: 71	**Valor:**	R$ 52.000,00
Código de Aplicação: 301.0005 - Fonte 2		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Dotação: 2528	**Valor:**	R$ 1.000,00
Código de Aplicação: 301.0005 - Fonte 2		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: 89	**Valor:**	R$ 1.044.916,10
Código de Aplicação: 302.0000		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Dotação: 91	**Valor:**	R$ 168.000,00
Código de Aplicação: 302.0000		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.133000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: 100	**Valor:**	R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 320.0000		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.305.0041.2.123000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Dotação: 122	**Valor:**	R$ 9.000,00
Código de Aplicação: 303.0003		

Unidade Orçamentária	02.16.01	Secretaria de Desenvolvimento Social
Funcional: 08.244.0027.2.044000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: 197	**Valor:**	R$ 200.000,00
Código de Aplicação: 510.0000		

Unidade Orçamentária	02.16.01	Secretaria de Desenvolvimento Social

Funcional: 08.244.0027.2.044000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Dotação: 199	**Valor:**	R$ 5.000,00
Código de Aplicação: 510.0000		

Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional: 18.541.0028.2.053000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: 307	**Valor:**	R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional: 18.541.0028.2.056000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: 322	**Valor:**	R$ 94.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional: 18.541.0028.2.056000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Dotação: 324	**Valor:**	R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.21.01	Secretaria de Esporte
Funcional: 27.812.0032.2.030000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: 329	**Valor:**	R$ 87.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.22.01	Departamento de Cultura
Funcional: 13.392.0022.2.021000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: 338	**Valor:**	R$ 55.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.24.01	Secretaria de Segurança Pública
Funcional: 06.181.0044.2.108000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: 363	**Valor:**	R$ 184.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.24.01	Secretaria de Segurança Pública
Funcional: 06.181.0044.2.108000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Dotação: 365	**Valor:**	R$ 60.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.24.01	Secretaria de Segurança Pública
Funcional: 06.181.0044.2.108000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Dotação: 1896	**Valor:**	R$ 9.000,00
Código de Aplicação: 420.0000 - fonte 2		

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, classificadas e codificadas conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete
Funcional: 04.122.0002.2.004000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 12	**Valor:**	R$ 13.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.01.01	Departamento Jurídico
Funcional: 04.122.0002.2.067000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 18	**Valor:**	R$ 73.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 28	**Valor:**	R$ 307.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.02.06	Departamento de Transito e Transporte
Funcional: 04.122.0034.2.026000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 46	**Valor:**	R$ 60.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 2527	**Valor:**	R$ 53.000,00
Código de Aplicação: 301.0005 - Fonte 2		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 90	**Valor:**	R$ 500.000,00
Código de Aplicação: 302.0000		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.305.0041.2.123000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 121	**Valor:**	R$ 60.000,00
Código de Aplicação: 302.0000		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 73	**Valor:**	R$ 100.000,00
Código de Aplicação: 301.0000		
Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional:15.451.0023.2.022000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 290	**Valor:**	R$ 180.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		
Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.133000.3.1.90.16		
Dotação: 101	**Valor:**	R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 320.0000		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.305.0041.2.123000.3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 127	**Valor:**	R$ 9.000,00
Código de Aplicação: 303.0003		

Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional: 18.541.0028.2.055000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 315	**Valor:**	R$ 250.000,00
Código de Aplicação:110.0000		

Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional: 18.541.0028.2.053000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 308	**Valor:**	R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional: 18.541.0028.2.055000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: 314	**Valor:**	R$ 150.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional: 18.541.0028.2.056000.3.1.90.13 Obrigações		
Dotação: 323	**Valor:**	R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.22.01	Secretaria de Esporte
Funcional: 27.812.0032.2.030000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 330	**Valor:**	R$ 55.000,00

Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria de Finanças
Funcional: 04.123.0007.2.009000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 55	**Valor:**	R$ 130.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.24.01	Secretaria de Segurança Pública
Funcional: 06.181.0044.2.108000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 364	**Valor:**	R$ 60.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.24.01	Secretaria de Segurança Pública
Funcional: 06.181.0044.2.108000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 1895	**Valor:**	R$ 9.000,00
Código de Aplicação: 420.0000 - fonte 2		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.120000.4.4.90.52 Equipamento Permanente		
Dotação: 87	**Valor:**	R$ 57.916,10
Código de Aplicação: 301.0000		

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas		
Dotação: 27	**Valor:**	R$ 60.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.06.01	Secretaria de Emprego
Funcional: 11.332.0015.2.016000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 131	**Valor:**	R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.16.01	Secretaria de Desenvolvimento Social
Funcional: 08.244.0027.2.044000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: 198	**Valor:**	R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 510.0000		

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis		
Dotação: 291	**Valor:**	R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente

Funcional: 18.541.0028.2.055000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis		
Dotação: 316	**Valor:**	R$ 40.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.04	Secretaria de Educação - Não Ensino
Funcional: 12.306.0018.2.019000.3.1.90.11 Obrigações Patronais		
Dotação: 258	**Valor:**	R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.4.4.90.52 Obras e Instalações		
Dotação: 36	**Valor:**	R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.136000.3.3.90.30 Material de Consumo		
Dotação: 42	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.136000.3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 43	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.02.01	Administração
Funcional: 04.122.0003.2.136000.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia		
Dotação: 44	**Valor:**	Secretaria de R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Artigo 8º **-** Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de 436.612,72 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos), para custear despesas com vencimentos e obrigações patronais dos servidores municipais, mediante excesso de arrecadação de receita própria ocorrida no presente exercício, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: 89	**Valor:**	R$ 236.000,00
Código de Aplicação: 302.0000		

Unidade Orçamentária	02.24.01	Secretaria de Segurança Pública
Funcional: 06.181.0044.2.108000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Dotação: 365	**Valor:**	R$ 40.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas		
Dotação: NOVA	**Valor:**	R$ 100.000,00
Código de Aplicação: 220.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis		
Dotação: NOVA	**Valor:**	R$ 60.612,72
Código de Aplicação: 220.0000		

Artigo 9º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), para custear despesas com vencimentos e obrigações patronais dos servidores municipais da educação, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.11 Vencimentos		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 2.000.000,00
Código de Aplicação: 220.0000 FONTE 1		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 600.000,00
Código de Aplicação: 220.0000 FONTE 1		

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, classificadas e codificadas conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.13 - Obrigações Patronais		
Dotação: 216	**Valor:**	R$ 2.000.000,00
Código de Aplicação: 261.0000 - FONTE 2		

Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria de Finanças
Funcional: 99999999.9.999000.9.9.99.99 - Reserva de Contingência		
Dotação: 69	**Valor:**	R$ 600.000,00
Código de Aplicação: 110.0000		

Artigo 10 - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para custear despesas com

vencimentos e obrigações patronais dos servidores municipais, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0019.2.087000.3.1.90.11 Vencimentos		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 500.0036 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0019.2.087000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 2.000,00
Código de Aplicação: 500.0036 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0019.2.087000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 3.000,00
Código de Aplicação: 500.0036 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0027.2.091000.3.1.90.11 Vencimentos		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 42.000,00
Código de Aplicação: 500.0036 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0027.2.091000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 4.000,00
Código de Aplicação: 500.0036 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0027.2.091000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 7.000,00
Código de Aplicação: 500.0036 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0019.2.131000.3.1.90.11 Vencimentos		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 500.0042 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0019.2.131000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 1.000,00

Código de Aplicação: 500.0042- fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0019.2.129000.3.1.90.11 Vencimentos		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 500.0045 fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 8.243.0019.2.129000.3.1.90.11 Obrigações Patronais		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 1.000,00
Código de Aplicação: 500.0045 fonte 5		

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, classificadas e codificadas conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0019.2.087000.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 154	**Valor:**	R$ 15.000,00
Código de Aplicação: 500.0036 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0027.2.091000.3.3.90.30 Material de Consumo		
Dotação: 178	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 500.0036 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0027.2.091000.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 180	**Valor:**	R$ 38.000,00
Código de Aplicação: 500.0036 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0027.2.091000.4.4.90.52 Equipamentos		
Dotação: 181	**Valor:**	R$ 5.000,00
Código de Aplicação: 500.0036 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0019.2.131000.3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação: 169	**Valor:**	R$ 11.000,00
Código de Aplicação: 500.0042 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0019.2.129000.3.3.90.30 Material de Consumo		
Dotação: 162	**Valor:**	R$ 11.000,00
Código de Aplicação: 500.0045 fonte 5		

Artigo 11 **-** Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), para custear despesas com vencimentos e obrigações patronais dos servidores municipais, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0027.2.092000.3.1.90.11 Vencimentos		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 500.0045 - fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0027.2.092000.3.1.90.13 Obrigações Patronais		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: 500.0045- fonte 5		

Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0027.2.092000.3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 200,00
Código de Aplicação: 500.0045 - fonte 5		

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 22 de outubro de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública